

Pouso Alegre, 30 de julho de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 7495/2019**, que estabelece diretrizes para a implantação do programa de reciclagem nas escolas nas redes municipais, estaduais e particulares do Município de Pouso Alegre, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do artigo 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo a conscientização dos alunos das redes Municipais, Estaduais e Particulares sobre a importância da preservação do meio ambiente e, como consequência, atingirá professores e os pais dos alunos. A propositura tem como objetivo, ainda, a obtenção de recursos financeiros com a venda do material reciclado, que serão revertidos na compra de itens para a Escola ou serão doados para instituição social.

A proposta observou os princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Há de se destacar, ainda, que foi observada a competência privativa da União e a competência concorrente, de acordo com os artigos 22 e 24, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, foi observado o disposto no artigo 39, inciso I, combinado com artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, além de se adequar às disposições do Regimento Interno da Casa.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Após análise do presente Projeto de Lei nº 7495/2019, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **EXARA** **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 7495/2019, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 30 de julho de 2019.



Dionísio Pereira

Relator



Bruno Dias
Presidente



André Prado
Secretário